



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Oxfor 100% poliéster cores variadas	MTS	3000
2	Popeline 100% algodão	MTS	500
3	Cetem com lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300
4	Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300
5	Courino	MTS	500
6	Voil 100% poliester	MTS	200
7	Tule de armação 100% poliester	MTS	300
8	Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000
9	Algodãozinho 100% algodão	MTS	300
10	Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200
11	Paetê 100% poliester	MTS	100
12	Chita florida 100% algodão	MTS	5000
13	Tafetá 100% poliester	MTS	500
14	Organza 100% poliester	MTS	500
15	Crepe 100% poliester	MTS	500
16	Veludo 100% poliester	MTS	500
17	Malha elanca	MTS	500
18	Malha neoprene	MTS	500
19	Cetem s/lycra	MTS	500
20	Lençol de berço solteiro infantil/comp. 180	UND	1500
21	Toalha	UND	1500
22	Lençol de elástico p/ berço	UND	500
23	Toalha de mão	UND	200

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 01 de Abril de 2019.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Oxford 100% poliéster cores variadas	MTS	3000	10,26	30.780,00
2	Popeline 100% algodão	MTS	500	20,97	10.485,00
3	Cetem com lycra 98% poliéster 2% elastano cores variadas	MTS	300	12,83	3.849,00
4	Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,96	5.988,00
5	Courino	MTS	500	13,03	6.515,00
6	Voil 100% poliéster	MTS	200	16,80	3.360,00
7	Tule de armação 100% poliéster	MTS	300	11,33	3.399,00
8	Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	22,32	22.320,00
9	Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	13,30	3.990,00
10	Renda 98% poliéster 2% elastano	MTS	200	35,50	7.100,00
11	Paetê 100% poliéster	MTS	100	26,17	2.617,00
12	Chita florida 100% algodão	MTS	5000	9,83	49.150,00
13	Tafetá 100% poliéster	MTS	500	10,70	5.350,00
14	Organza 100% poliéster	MTS	500	11,83	5.915,00
15	Crepe 100% poliéster	MTS	500	24,33	12.165,00
16	Veludo 100% poliéster	MTS	500	37,93	18.965,00
17	Malha elanca	MTS	500	11,83	5.915,00
18	Malha neoprene	MTS	500	28,37	14.185,00
19	Cetem s/lycra	MTS	500	8,90	4.450,00
20	Lençol de berço solteiro infantil/comp. 180	UND	1500	20,66	30.990,00
21	Toalha	UND	1500	20,03	30.045,00
22	Lençol de elástico p/ berço	UND	500	20,17	10.085,00
23	Toalha de mão	UND	200	7,68	1.536,00
Total					289.154,00

3.0. DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 289.154,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 01 de Abril de 2019.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária

CR COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI-ME

TOMADA DE PREÇO



Proponente: CR Comércio de Tecidos Eireli - ME

CNPJ: 24.376.241/0001-06

Avenida Francisco Matias Rolim

CEP: 58.900-000

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliester cores variadas	MTS	3000	9,98	R\$29.940,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	19,90	R\$9.950,00
Cetim c/lycra 98% poliester 2% elastano cores variadas	MTS	300	12,50	R\$3.750,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,90	R\$5.970,00
Courino	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Voil 100% poliester	MTS	200	16,90	R\$3.380,00
Tule de armação 100% poliester	MTS	300	11,00	R\$3.300,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	21,97	R\$21.970,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	12,90	R\$3.870,00
Renda 98% poliester 2% elastano	MTS	200	34,00	R\$6.800,00
Paetê 100% poliester	MTS	100	25,00	R\$2.500,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	9,50	R\$47.500,00
Tafetá 100% poliester	MTS	500	10,00	R\$5.000,00
Organza 100% poliester	MTS	500	11,50	R\$5.750,00
Crepe 100% poliester	MTS	500	24,00	R\$12.000,00
Veludo 100% poliester	MTS	500	37,00	R\$18.500,00
Malha Elanca	MTS	500	11,50	R\$5.750,00
Malha neoprene	MTS	500	28,00	R\$14.000,00
Cetim s/lycra	MTS	500	8,40	R\$4.200,00
Lençol de berço solteiro infantil/ comp. 180	MTS	1500	19,98	R\$29.970,00
Toalha	MTS	1500	19,90	R\$29.850,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	19,90	R\$9.950,00
Toalha de mão	MTS	200	6,90	R\$1.380,00
Total				R\$281.280,00

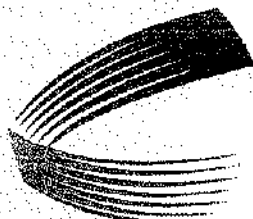
Validade da Pesquisa - 60 dias

Cajazeiras, Paraíba - 29 de março de 2019

Cláudio Roberto Silva de Sousa

CR Comércio de Tecidos Eireli - ME

CNPJ: 24.376.241/0001-06



CASA NOVA TECIDOS



TOMADA DE PREÇO

Proponente: Casa Nova Tecidos

CNPJ: 11.547.142/0001-90

Cajazeiras PB, Centro

CEP: 58.800-430

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliester cores variadas	MTS	3000	10,90	R\$32.700,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	21,00	R\$10.500,00
Cetim c/lycra 98% poliester 2% elastano cores variadas	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	19,98	R\$5.994,00
Courino	MTS	500	12,10	R\$6.050,00
Voil 100% poliester	MTS	200	16,00	R\$3.200,00
Tule de armação 100% poliester	MTS	300	11,00	R\$3.300,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	22,00	R\$22.000,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Renda 98% poliester 2% elastano	MTS	200	34,50	R\$6.900,00
Paetê 100% poliester	MTS	100	25,50	R\$2.550,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	10,00	R\$50.000,00
Tafetá 100% poliester	MTS	500	10,10	R\$5.050,00
Organza 100% poliester	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Crepe 100% poliester	MTS	500	24,50	R\$12.250,00
Veludo 100% poliester	MTS	500	38,30	R\$19.150,00
Malha Elanca	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Malha neoprene	MTS	500	28,60	R\$14.300,00
Cetim s/lycra	MTS	500	9,80	R\$4.900,00
Lençol de berço solteiro infantil/ comp. 180	MTS	1500	20,00	R\$30.000,00
Toalha	MTS	1500	20,20	R\$30.300,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	20,10	R\$10.050,00
Toalha de mão	MTS	200	8,90	R\$1.780,00
Total				R\$290.774,00

Cajazeiras Paraíba - 29 de março de 2019

Casa Nova Tecidos

CNPJ: 11.547.142/0001-90

M. RAQUEL C. DE S. ARNAUD-ME

Insc. Est.: 16.165.122-4

C.N.P.J.: 11.547.142/0001-90

Rua Pe. José Tomaz, 247

(83) 3531.1254 - Cajazeiras PB

CLAUDIA ANA DOS SANTOS - ME

TOMADA DE PREÇO



Proponente: Cláudia Ana dos Santos - ME
CNPJ: 11.486.476/0001-09
R Cel. José Vicente, 59 Centro - Sousa/ PB

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	Total
Oxford 100% poliester cores variadas	MTS	3000	9,90	R\$29.700,00
Popeline 100% algodão	MTS	500	22,00	R\$11.000,00
Cetim c/lycra 98% poliester 2% elastano cores variadas	MTS	300	13,00	R\$3.900,00
Popeline xadrez 100% algodão	MTS	300	20,00	R\$6.000,00
Courino	MTS	500	15,00	R\$7.500,00
Voil 100% poliester	MTS	200	17,50	R\$3.500,00
Tule de armação 100% poliester	MTS	300	12,00	R\$3.600,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	MTS	1000	23,00	R\$23.000,00
Algodãozinho 100% algodão	MTS	300	14,00	R\$4.200,00
Renda 98% poliester 2% elastano	MTS	200	38,00	R\$7.600,00
Paetê 100% poliester	MTS	100	28,00	R\$2.800,00
Chita Florida 100% algodão	MTS	5000	10,00	R\$50.000,00
Tafetá 100% poliester	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Organza 100% poliester	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Crepe 100% poliester	MTS	500	24,50	R\$12.250,00
Veludo 100% poliester	MTS	500	38,50	R\$19.250,00
Malha Elanca	MTS	500	12,00	R\$6.000,00
Malha neoprene	MTS	500	28,50	R\$14.250,00
Cetim s/lycra	MTS	500	8,50	R\$4.250,00
Lençol de berço solteiro infantil/ comp. 180	MTS	1500	22,00	R\$33.000,00
Toalha	MTS	1500	20,00	R\$30.000,00
Lençol de elástico p/berço	MTS	500	20,50	R\$10.250,00
Toalha de mão	MTS	200	7,25	R\$1.450,00
Total				R\$295.500,00

Sousa, Paraíba - 29 de março de 2019

Cláudia Ana dos Santos

Cláudia Ana dos Santos - ME
CNPJ: 11.486.476/0001-09

11.486.476/0001-09

CLAUDIA ANA DOS
SANTOS - ME

Rua Cel. José Vicente, 59
Centro - CEP: 58.800-005
Sousa - Paraíba